



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PROJETO BÁSICO

Processo: Nº 020/2024

Dispensa de licitação: Nº 020/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Fundamentação: Art. 75, inciso II.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.

ÍNDICE

I – DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO.....	2
II – JUSTIFICATIVA E MODALIDADE.....	2
III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS:	2
IV - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO:	3
V – DAS SANÇÕES/PENALIDADES	3
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	4
VII – DA ESTIMATIVA DO VALOR.....	5
VIII - OBRIGAÇÕES DAS PARTES	5
8.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	5
8.2 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	5
8.2.2 - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;	5
IX – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	5
X – DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	5
XI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	6
XII – DO REAJUSTE	7
XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7
ANEXO I.....	8
ANEXO II	9
ANEXO III	11



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

I – DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO.

1.1 - Contratação de serviços de consultoria e Assessoria de Psicologia com abordagem específica voltada a área da Violência de Gênero contra as mulheres, com atuação integral junto à procuradoria da mulher, realizando a consultoria de linguagem apropriada à todo conteúdo dirigido às vítimas de violência e os agressores, com a finalidade máximo aproveitamento do programa e a prestação de um serviço respeitoso e digno aos pacientes, com responsabilidade sobre a orientação e processamento das demandas de tratamento pela Procuradoria, além de promover a correta elucidação das vítimas de violência doméstica quanto aos seus direitos.

1.2 O serviço deverá estar à disposição durante toda a semana e a qualquer horário.

1.3 O serviço poderá ser requisitado para ser prestado em qualquer local do município.

II – JUSTIFICATIVA E MODALIDADE

2.1 - A presente contratação se faz necessária, para consultoria e assessoria da procuradoria da mulher, onde deve haver a presença de um profissional de psicologia juntamente com um advogado, para dar orientações técnicas à procuradora da mulher.

2.2 – Adota-se a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e orientação de Parecer Jurídico, anexo ao presente processo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

Vide Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022;

Decreto Nº 11.871, de 2023 -

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1 – Deverá ser autorizada a prestar os serviços conforme descrição no item anterior, com notório conhecimento para realização dos serviços conforme descrição do objeto, sendo prestados na Sede da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás ou em demais locais, desde

Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO – CEP 72975-000



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

que previamente solicitados pela Câmara, em consonância com as leis aplicáveis e normas regulamentares.

IV - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 – Somente será aceito os serviços que respeitem as normas de qualidade determinadas pelos órgãos competentes do Brasil e conforme o item 1.1 deste Projeto Básico.

V – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

5.1 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas no Projeto Básico sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão dos pagamentos até a regularização dos fatos gerados das penalidades.

5.2 – Nenhum pagamento será feito ao licitante multado, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

5.3 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as seguintes penalidades ao Fornecedor:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal e será descredenciado do fornecimento para a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, no contrato e das demais cominações legais;



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 24 horas contados da data de sua convocação;

II – 3% (três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 3% (três por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Câmara Municipal;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

5.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária, constante no orçamento para o exercício de 2024.

Dotação - 01.031.0001.2001.33.90.36.6

Fonte – 100

Identificação – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS.

Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO – CEP 72975-000



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

VII – DA ESTIMATIVA DO VALOR.

7.2 – Estima-se para esta contratação que serão pagos em **13 (treze)** parcelas, sendo tomado como base os valores obtidos na Cesta de Preços, constituída por: Cotações do PNCP, Contratos Anteriores, Licitações de Demais órgãos, Cotações Diretas, anexas a este processo.

VIII - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1.2 - O fornecedor deverá oferecer todas as condições para a fluidez do serviço de maneira completa, caso inclua o uso de itens e materiais para a realização do descrito no item 1.1, atendendo as demandas necessárias e que a Câmara Municipal Solicitar.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.2.2 - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;

8.2.3 Notificar, formal e tempestivamente o Prestador de Serviços sobre as irregularidades observadas na execução da prestação de serviços e cumprimento do contrato.

IX – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

09.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Presidência da Câmara, por meio de Portaria, conforme determinações legais.

X – DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 – O prazo de pagamento será de até o quinto dia útil do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal, emitida após a solicitação da CONTRATANTE, a qual deverá ser obrigatoriamente protocolada em duas vias na Câmara Municipal, juntamente com as regularidades fiscais, jurídicas e de idoneidade comprovadas conforme lista abaixo:

Documentos de regularidade fiscal:

Certidão Negativa de Tributos Federais:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO – CEP 72975-000



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>

Certidão Negativa de Tributos Municipais:

Caso empresa seja de Cocalzinho de Goiás:

<https://cocalzinhodegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>

Certidão de Regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/11):

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=->

<imDbW8drWOff1bcguZCBYw0Q10ASGIVaFfAnTKI.cndt-certidao-39-7k27r>

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.2 - O pagamento será mediante transferência bancária, via TED/DOC, após o cumprimento do item anterior.

10.3 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA atendendo as solicitações realizadas pela câmara municipal.

10.4 - A CONTRATANTE se exime do pagamento de quaisquer despesas extras ao valor contratado.

10.5 – A CONTRATADA, que não estiver em dias com todas as obrigações jurídicas, fiscais e de idoneidade, terá o pagamento suspenso, sem prejuízo a execução do serviço, até que a mesma apresente documentação de cumprimento com as obrigações pendentes.

XI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado em caso de manifesto interesse público, por meio de Termo Aditivo, seguindo os Dispostos na Lei 14.133 de 2021, respeitando o prazo estabelecido no Art. 132.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os reajustes poderão ser realizados, conforme Art. 6, inciso LVIII, sendo facultado a gestão da Câmara Municipal, aplicar ou não o reajuste, utilizando índice como INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituir.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O Presente Processo é passível de ser anulado nos casos legais, ou a critério e por conveniência da Administração Pública, especialmente pela Presidência da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, que poderá revogá-la ou transferi-la, no seu todo ou em parte, por meio de ato oficial.

13.2 – O Contrato feito com o Fornecedor poderá receber termo aditivo, prorrogando-o no tempo e/ou no objeto e/ou valor, em todos os casos, por faculdade da Câmara Municipal e sob consulta ao prestador de serviço.

13.3 - Qualquer controvérsia a ser dirimida judicialmente sobre o Projeto Básico, ou o presente Processo desde já fica eleito o Foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás-GO para devidas providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/02/2024).

SUELI MARIA PEDRO OLIVEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

ANEXO I

CARTA DE PREPOSTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

PROCESSO Nº 01 / 2024

À agente de contratação **SUELI MARIA PEDRO OLIVEIRA**, servidora da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO - CEP 72975-000.

Em _____ cumprimento _____ aos _____ ditames _____ edifícios, _____ a
empresa _____ situada _____ na

_____ possuidora do

CNPJ _____ Nº _____ através _____ de

seu _____, **outorga** ao Sr.(a)

_____ portador do Registro Geral

Nº _____ e CPF Nº _____, domiciliado à

_____, amplos poderes

para representa-lo junto à Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, no Processo Nº 01 / 2024, DISPENSA

DE LICITAÇÃO ____ / 2024, inclusive interpor recurso ou desistir, receber citações, intimações, responder

administrativa e judicialmente pelos atos da empresa no processo, formular ofertas e lances de preços, enfim,

praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Cocalzinho de Goiás _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante legal da Empresa
(RECONHECER FIRMA)

Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO – CEP 72975-000



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Processo N° 01/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS.

À agente de contratação **SUELI MARIA PEDRO OLIVEIRA**, servidora da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO - CEP 72975-000.

A empresa _____ inscrita no CNPJ N° _____ estabelecida na _____
Bairro _____, cidade _____,
estado _____, pela presente, propõe o objeto deste certame, nas seguintes condições:

	Nº Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	01	xxxx	xxxx	xxx	R\$ ----,--	R\$ ----,--
	02	xxxx	xxxx	xxx	R\$ ----,--	R\$ ----,--
	xxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ ----,--	R\$ ----,--
	TOTAL DA PROPOSTA					R\$ ----,--



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

- 1) Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Projeto Básico relativas à licitação supramencionada, bem como às disposições da Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações posteriores;
- 2) Declara outrossim, que os preços ofertados incluem todos os custos, quaisquer impostos (inclusive I.P.I, se for o caso), taxas, benefícios, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, incluídos ainda, todos os custos decorrentes de transporte, taxas, fretes, entregas, descontos, bonificações, inclusive custo de orçamento, despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Projeto Básico e seus anexos.
- 3) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cocalzinho de Goiás, _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ / MF
Data: _____ / _____ / 2024

Representante legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

ANEXO III

OFÍCIO Nº ____/2024

Cocalzinho de Goiás, ____ de ____ de 2024.

Sr^a Sueli Maria Pedro Oliveira,
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás.

ASSUNTO: ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Prezada Agente de Contratação,

A empresa _____ inscrita
no CNPJ Nº _____ estabelecida na

Bairro _____, cidade _____,
estado _____, pela presente, envia os documentos necessários para habilitação e
proposta, para participação no Processo Nº ____/2024, na modalidade Dispensa de Licitação Nº
001/2024, nos termos do Projeto Básico, do referido processo.

Nada mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

COCALZINHO DE GOIÁS, ____ de ____ de 2024.

Carimbo do CNPJ / MF
Data: ____ / ____ / 2024

Representante legal da Empresa